

LEI N.º 5.760, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960

**Modifica o plano aprovado pela Lei n.º 4.221, de 17 de junho de 1952, no trecho compreendido entre a Avenida Gabriela Mistral (antiga Avenida Guarulhos) e, aproximadamente, 520,00 metros além da Avenida 24 de Fevereiro, e dá outras providências.**

Adhemar Pereira de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de novembro de 1960, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica parcialmente modificado o plano aprovado pela Lei n.º 4.221, de 17 de junho de 1952, no trecho compreendido entre a Avenida Gabriela Mistral (antiga Avenida Guarulhos) e, aproximadamente, 520,00 ms. além da Avenida 24 de Fevereiro, de acôrdo com as plantas anexas ns. 14.822, 14.823 e 14.824, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei.

Art. 2.º — Ficam mantidas as disposições do artigo 3.º da Lei n.º 4.221, de 17 de junho de 1952.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 28 de novembro de 1960, 407.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Adhemar Pereira de Barros** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Rui de Arruda Camargo** — O Secretário de Finanças, **José Soares de Souza** — O Secretário de Obras, **Alberto Rollo**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 28 de novembro de 1960 — O Diretor, **Hedair Labre França**.